

RESOLVE:
CONCEDER, Licença assistência, aos servidores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Laudo
54191864/1	EDILENI TEIXEIRA NASCIMENTO	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	16/11/2021 até 22/11/2021	87767 - 20/03/2022
54191864/2	EDILENI TEIXEIRA NASCIMENTO	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	16/11/2021 até 22/11/2021	87767 - 20/03/2022
57194463/1	ROSENILDA MARTINS TORRES FERREIRA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	25/11/2021 até 29/11/2021	86290 - 11/02/2022
57194463/1	ROSENILDA MARTINS TORRES FERREIRA	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	19/11/2021 até 23/11/2021	88162 - 28/03/2022
55590288/2	RENATA HENRIQUES DE OLIVEIRA KALIF	FONOAUDIOLOGO	07/02/2022 até 25/02/2022	88055 - 25/03/2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04/04/2022.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
PORTARIA Nº 445 DE 04 DE ABRIL DE 2022 - DGTES/SESPA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/400358.
RESOLVE:
Autorizar o afastamento da servidora MARIA ELIZELMA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Id. Funcional nº 5901098/1, lotada no 9º Centro Regional de Saúde - Santarém, a contar de 07/03/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04/04/2022.
Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 780305

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ**

Resolução Nº 36, de 30 de março de 2022.
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- Considerando o Ofício Nº 096/SESMAB/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, que informa que o município foi contemplado com Proposta de Emenda Parlamentar para Aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão para transporte eletivo de pacientes e solicita aprovação pela CIB (Comissão Intergestores Bipartite).
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".
Resolve:
Art.1º - Aprovar "Ad Referendum" a implantação do Transporte Sanitário Eletivo (Ambulância Tipo A - Simples Remoção) do Município de Abaetetuba, com recursos previstos em Proposta de Emenda Parlamentar nº 34920001/Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 12282.048000/1220-15, no valor total de R\$ 283.817,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais).
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução Nº 37, de 30 de março de 2022.
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e;
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.

- Considerando a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus. - Considerando a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente"
Resolve:
Art. 1º - Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços do Hospital e Maternidade Santo Antônio (Associação Social Univida Tauá) localizado no município de Santo Antônio de Tauá, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA, para a prestação de serviços assistenciais de saúde de baixa e média complexidade.
Art. 2º - Aprovar a adoção de incentivo complementar sob a média de internação SUS praticada em Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS de mesmo porte na Região Metropolitana I, aos serviços contratualizados no grupo de procedimento de Internações Cirúrgicas, na especialidade Traumatologia-Ortopedia com OPME incluso nos procedimentos que se fizerem necessários, conforme anexo I.
Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar, com incentivo de 150% em relação à Tabela SIGTAP aos serviços ambulatoriais do grupo de procedimentos clínicos, cirúrgicos e de finalidade diagnóstica.
Art. 4º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 30 de março de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles Cezar Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	---

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
ANEXO I**

MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: MAC				
LEITOS GERAIS				
INDICADOR DE AVALIAÇÃO	CIRURGIA + INTERNAÇÕES (LEITOS CIRURGICOS)	TABELA SUS R\$	COMPL. SUS R\$	VALOR REFERÊNCIA R\$
Porta aberta Baixa e Média Complexidade	Cirurgia em Traumatologia-Ortopedia com OPME incluso nos procedimentos que se fizerem necessários + internação.	684,09	633,72	1.317,81
TOTAL HOSPITALAR		684,09	633,72	1.317,81

Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2021(*).
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.
- Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde, sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas comissões Intergestores.
- Considerando a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus.
- Considerando a grande demanda reprimida de consultas, cirurgias e exames eletivos, represados no Sistema Único de Saúde do Estado do Pará, decorrente da Pandemia COVID-19, que exige que sejam adotadas medidas em caráter emergencial para atendimento da população.
- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".
Resolve:
Art. 1º - Pactuar "Ad Referendum" a contratação de serviços de baixa e média complexidade em Traumatologia-Ortopedia no município de Santarém, pela Secretária Estadual de Saúde Pública – SESPA.
Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços contratualizados hospitalares no grupo de procedimento Cirúrgicos com internação e OPME na especialidade de Traumatologia-Ortopedia, conforme descrito no anexo I.
Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar, aos serviços ambulatoriais de consultas especializadas: Pré-Operatória e Pós Operatória, conforme descrito no anexo II.
Art. 4º - Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.